TERMO DE REFERÊNCIA (ajustado)

1.0-DO OBJETO

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d´água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	LITRAGEM DAS CAIXAS D´ÁGUA
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getulio Vargas – Aracaju/SE	M²	1.364	-
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		633,13	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		452,14	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro – Boquim/SE		334,75	-
		Centro de	Rua B, s/n –		259,68	-

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

		Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Conjunto Manoel Dantas - Capela/SE			
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba - Laranjeiras/SE		227,88	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		613,15	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21	-
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		255,06	-
2	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getulio Vargas – Aracaju/SE	-	9	500L
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	-	1	1000L

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	-	2	1000L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro – Boquim/SE	-	1	1000L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas - Capela/SE	-	3	1000L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba - Laranjeiras/SE	-	3	2 de 500L e 1 de 1500L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE	-	2	1000L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	-	2	500L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE	-	3	2 de 1000L e 1 de 500L
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	-	5	1000L

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Serão efetuados 12 (doze) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de dedetização, desinsetização e desratização, e em relação a limpeza de caixas d´água serão efetuados 04 (quatro) serviços no prazo de 12 (doze) meses em cada localidade.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

– Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

– Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal n° 6.360, de 1976, Decreto n° 8.077, de 2013, RDC ANVISA N° 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

– A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

– Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

– O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

– As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

– As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

– A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

– Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

– A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Este documento foi assinado via DocFlow por Geovazio Augusto Oliveira de Jesus

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

– A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

– Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais e/ou governo estadual, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

– A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 20212 (Regulamenta o art. 3° da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreeendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento prestador dos serviços com as normas sanitárias vigentes;

- Apresentação da Licença ambiental válida emitida pelo órgão competente;

- Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;

- Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Química – CRQ, Anuidade 2025;

- Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional de Química – CRQ para o exercício

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

das funções referentes ao objeto licitado, anuidade vigente 2025, em conformidade com a Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022;

- Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

Da participação de ME e EPP

Será permitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cujas normas estão previsas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 123/2006.

6.0-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização serão executados mensalmente em todas edificações mantidas pela FUNESA, já o serviço de limpeza de caixa d´água será realizado de forma trimestral em todas edificações mantidas pela FUNESA, totalizando 4

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

(quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços nas edificações localizadas na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, não sendo possível deverão ocorrer às sextas-feiras no período da tarde. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, e de acordo com a programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

A CONTRATADA deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

Para os serviços de limpeza de caixa d´água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.

A FUNESA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos. Além disso, afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, em conformidade com o art. 21 da Resolução RDC n° 52/2009 da ANVISA. Além disso, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Este documento foi assinado via DocFlow por Geruza Augusto Oliveira de Jesus

resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA na estrutura das caixas d´água e/ou nas instalações/estruturas das edificações, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços indicados tabela constante no requisito “DO OBJETO”

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Além disso, garantir a manutenção dos equipamentos utilizados, assegurando sua eficiência e segurança.

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem cumprir os requisitos de segurança para evitar acidentes e garantir a saúde dos trabalhadores e usuários das edificações. Para os serviços de desratização, as iscas raticidas anticoagulantes devem ser acondicionadas em caixa de passagem seguras, impedindo o acesso de funcionário e outros indivíduos que possam estar em contato com o ambiente.

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Página 14 de 23

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Os produtos químicos a serem utilizados deverão possuir registro na ANVISA e suas fichas de segurança (FISPQ) deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

A CONTRATADA deverá utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra o reaparecimento das pragas controladas e contra a ineficácia dos serviços de limpeza das caixas d´água, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da realização dos serviços, atestada pelo representante da FUNESA.

Durante o período de garantia, caso seja constatada a reinfestação das pragas controladas ou ineficácia da limpeza das caixas d´água, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para FUNESA, as intervenções corretivas necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pela FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

A garantia não cobrirá novas infestações decorrentes de fatores externos não relacionados aos serviços prestados, como obras, mudanças estruturais ou falta de higiene por parte dos usuários, servidores.

7.0-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 15 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Gervazio Augusto Oliveira de Jesus

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XRBB-O3TC-DHPA-PSN3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/12/2025 09:54:34 (Docflow)